

Auditoria à certificação de despesa do PROMAR - 2012 - Autoridade de Certificação - IFAP

SÍNTESE DE RESULTADOS

1. Nos termos do art.º 61.º do Regulamento (CE) n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de julho, e do art.º 18.º do Decreto-Lei nº 80/2008, de 16 de maio, auditámos o funcionamento dos sistemas de gestão e controlo da Autoridade de Certificação do PROMAR (AC), função que em Portugal se encontra cometida ao IFAP.
2. A despesa total certificada à CE durante o exercício financeiro de 2012 ascendeu a 44.625 milhares de euros.
3. O objetivo desta auditoria consistiu na recolha de evidências para suportar a emissão de parecer sobre o funcionamento daqueles sistemas, de modo a dar garantias razoáveis de que as declarações de despesas apresentadas à CE, em 2012, são corretas e que as transações subjacentes respeitam a legalidade e a regularidade.

1. Principais conclusões

C1: De acordo com a metodologia comum para a avaliação dos sistemas de gestão e controlo nos Estados Membros (período de programação de 2007-2013), consideramos que o sistema de controlo interno da AC funciona, embora sendo necessárias algumas melhorias. Com efeito, embora carecendo de aperfeiçoamento, registou-se uma evolução positiva face ao ano anterior.

C2: As principais observações de auditoria respeitam a insuficiências na monitorização das funções da responsabilidade da Autoridade de Gestão, nomeadamente, ao nível das verificações no local e na supervisão das funções de gestão delegadas nos organismos intermédios. As fragilidades identificadas nestes domínios decorrem, em grande medida, da descentralização do programa.

C3: Considerando o histórico do PROMAR, e com vista a compensar as fraquezas do controlo interno, foram adotados parâmetros exigentes na seleção da amostra das auditorias de operações, que incidiram sobre 71% das despesas certificadas.

C4: Deste modo, obtivemos uma segurança razoável sobre a quantificação do impacto dos erros nas despesas declaradas à Comissão Europeia durante o exercício financeiro de 2012.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

R1: Recomendamos à Autoridade de Certificação que melhore a extensão e oportunidade das verificações que realiza previamente à certificação da despesa, de modo a aumentar a garantia da legalidade e da regularidade dos montantes declarados à Comissão Europeia.

R2: Por outro lado, a Autoridade de Gestão deve reforçar a eficácia das verificações de gestão, em particular, no que se refere à compatibilização dos futuros planos das verificações no local e das ações de supervisão sobre as funções delegadas, com os prazos para a certificação das despesas, antecipando a realização dos controlos.

Seguimento: As Autoridades de Certificação e de Gestão indicaram-nos, em procedimento de contraditório, o seu acordo à generalidade das recomendações de auditoria, devendo informar a IGF, no prazo de 60 dias após a transmissão do relatório, sobre o estado de implementação das medidas adotadas.

(Relatório n.º 2096/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2014-01-15).